



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 267/81

02 10 81

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município de Buritis-MG, fixa-lhes os vencimentos e dá outras providências....

A Câmara Municipal de Buritis-MG, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal de Buritis-MG, sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1º) - O Quadro Geral de Funcionários do Município de Buritis-MG, assim como seus níveis de vencimentos a partir de 1º de janeiro de 1.982, passam a ser os seguintes:

1.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01 - Amanuense.....	9.000,00	108.000,00
---------------------	----------	------------

2.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

01 - Secretário Executivo.....	26.300,00	315.600,00
--------------------------------	-----------	------------

01 - Assistente Administrativo.....	11.700,00	140.400,00
-------------------------------------	-----------	------------

01 - Auxiliar de Secretaria.....	10.600,00	127.200,00
----------------------------------	-----------	------------

01 - Chefe do Departamento de Pessoal....	26.300,00	315.600,00
---	-----------	------------

01 - Secretário da Junta Serv. Militar...	10.600,00	127.200,00
---	-----------	------------

01 - Fotógrafo.....	14.000,00	168.000,00
---------------------	-----------	------------

02 - Encarregado do Almoxarifado.....	11.700,00	280.800,00
---------------------------------------	-----------	------------

04 - Contínuo.....	10.000,00	480.000,00
--------------------	-----------	------------

02 - Recepcionista	10.000,00	240.000,00
--------------------------	-----------	------------

04 - Cantineira	10.000,00	480.000,00
-----------------------	-----------	------------

01 - Encarregado da Unidade Munio.Cadast.	10.600,00	127.200,00
---	-----------	------------

01 - Guarda Noturno	10.000,00	120.000,00
---------------------------	-----------	------------

01 - Escrivão Municipal	15.000,00	180.000,00
-------------------------------	-----------	------------

2.2 - SERVIÇO DE FAZENDA

01 - Chefe do Serviço da Fazenda.....	26.300,00	315.600,00
---------------------------------------	-----------	------------

03 - Auxiliar de Tesouraria.....	10.600,00	381.600,00
----------------------------------	-----------	------------

02 - Fiscal Geral.....	26.300,00	631.200,00
------------------------	-----------	------------

05 - Fiscal de Distrito.....	13.000,00	780.000,00
------------------------------	-----------	------------

01 - Fiscal de Rendas.....	10.000,00	120.000,00
----------------------------	-----------	------------

01 - Chefe do SIAT	26.300,00	315.600,00
--------------------------	-----------	------------

01 - Encarregado do SIAT	22.500,00	270.000,00
--------------------------------	-----------	------------

004 - Auxiliar do SIAT	10.600,00	508.800,00
------------------------------	-----------	------------

02 - Encarregado do Cadastro	15.300,00	367.200,00
------------------------------------	-----------	------------

...continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

.... continuação....

02 - Auxiliar do Cadastro 12.000,00 288.000,00

2.3 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

01 - Chefe do Setor de Contabilidade..... 26.300,00 315.600,00

01 - Técnico em Contabilidade..... 15.000,00 180.000,00

01 - Assistente Técnico 16.400,00 196.800,00

02 - Auxiliar de Contabilidade 10.600,00 254.400,00

2.4 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Encarregado Órgão Municipal Educação. 14.000,00 168.000,00

01 - Técnico Administrativo 14.000,00 168.000,00

01 - Encarregado do Mobral 12.600,00 151.200,00

06 - Auxiliar de Departamento de Educação. 10.600,00 763.200,00

01 - Encarregado do Posto Cultural..... 12.600,00 151.200,00

01 - Técnico do Serviço de TV 20.000,00 240.000,00

01 - Zelador da Torre de TV 12.000,00 144.000,00

01 - Diretor da Escola Municipal 18.000,00 216.000,00

01 - Secretário da Escola Municipal 11.000,00 132.000,00

16 - Professor da Escola Municipal p/h/aula 150,00

04 - Contínua da Escola Municipal 10.000,00 480.000,00

01 - Guarda Noturno 10.000,00 120.000,00

70 - Professor Rural 6.000,00 5.040.000,00

01 - Auxiliar do Mobral 9.200,00 110.400,00

01 - Auxiliar do Posto Cultural..... 9.200,00 110.400,00

2.5 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

01 - Encarregado Geral de Obras 15.000,00 180.000,00

02 - Auxiliar de Obras..... 10.600,00 254.400,00

03 - Cantineiro 10.000,00 360.000,00

03 - Jardineiro 10.000,00 360.000,00

03 - Guarda Noturno 10.000,00 360.000,00

02 - Encarregado da Uzina Diesel..... 9.000,00 216.000,00

02 - Encarregado Serviço de Meteorologia.... 9.000,00 240.000,00

03 - Encarregado do Cemitério 15.000,00 540.000,00

06 - Telefonista 15.000,00 1.080.000,00

03 - Contínuo da Telebrasil 10.000,00 360.000,00

02 - Mensageiro Vigilante 15.000,00 360.000,00

01 - Office Boy 10.000,00 120.000,00

2.6 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

01 - Assistente de Autos e Máquinas..... 16.000,00 192.000,00

02 - Mecânico 25.000,00 600.000,00

.... continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

.... continuação

01 - Encarregado de Oficina	20.000,00	240.000,00
04 - Operador de Máquina	20.000,00	960.000,00
04 - Ajudante de Máquina	10.000,00	480.000,00
06 - Motorista	15.000,00	1.080.000,00
06 - Barqueiro	12.000,00	864.000,00
01 - Chefe dos Serviços de Estradas	26.300,00	315.600,00
03 - Auxiliar de Obras de Estradas	10.600,00	381.600,00
2.7 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
01 - Encarregado de Enfermagem	11.700,00	140.400,00
06 - Auxiliar de Enfermagem	10.600,00	763.200,00

ARTIGO 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de gratificação por serviços extraordinários de conformidade com as necessidades dos serviços, no valor de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento do servidor, bem como gratificação de 13º salário conforme determina a legislação vigente e também efetuar a seu critério, o pagamento de função gratificada pelo Cargo de Chefia no valor de até 10% (dez por cento) do salário fixo mensal do servidor.

ARTIGO 3º) - Fica convencionado o valor de CR\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) o abono de família por dependente, sendo observada a legislação que rege a matéria para os funcionários do Município.

ARTIGO 4º) - Fica convencionado o valor abaixo, para o que dispõe o parágrafo único, alínea "A" do artigo 10 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o pagamento de Inativo, Pensionista e Aposentado do Município é o seguinte:

01 - Aposentado	CR\$ 6.000,00	72.000,00
03 - Pensionista.....	CR\$ 9.000,00	324.000,00

ARTIGO 5º) - Os cargos constantes desta Lei e ainda não criados por lei anterior, ficam criados por esta, ficando automaticamente extintos os cargos que embora anteriormente criados por lei, não figuram e/ ou contém da presente lei.

.... continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

.... continuação

- ARTIGO 6º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conseder subvenções e/ou auxílio e eventuais em geral até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais autorizados mediante observância da Lei Municipal reguladora da espécie e lavratura do competente decreto executivo de distribuição.
- ARTIGO 7º) - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a modificar as Unidades Orçamentárias até o limite de 50% (cincoenta por cento) em sua nomenclatura da Lei Orçamentária para 1.982 de conformidade com as necessidades dos serviços obedecendo-se os valores constantes desta Lei.
- ARTIGO 8º) - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do Orçamento Financeiro Para o Execício de 1.982.
- AARTIGO 9º) - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1.982.

Prefeitura Municipal de Buritis, 02 de outubro de 1.981
ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES

PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA

SECRETÁRIO